



ADITIVO 01 CONTRATO Nº 19/2017

São Simão, 29 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
PUBLICAÇÃO  
LOCAL: Comuna  
DATA BASE: 29, 12, 2017  
DOCUMENTO: Aditivo ao contrato  
19/2017  
PERÍODO PUBLIC: 03, 03, 2018  
05, 02, 1, 2018  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO  
*Adriano Rezende de Oliveira*  
Membro da C.P.L.

## I – PREAMBULO

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, N.º 15, Cemig, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

**1.2 - A Empresa EXPERT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA CONTÁBIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.910.091/0001-56, com sede na Rua 13, Quadra 39, Lote 10, Bairro: Centro, Paranaiguara / GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada seu representante legal, o (a) Sr. (a) **CRISTHYANO JUNQUEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, contador**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3216028 SSP/GO e registrado sob o n.º de CPF 837.235.791-91, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 39, Lote 10, Bairro: Centro, Paranaiguara / GO, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

## DAS JUSTIFICATIVAS:

**Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 19/2017 decorre:**

a) da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

*Camila*

*A*



- b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos;
- c) do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
- d) da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores à doze meses, com renovações sucessivas, sem que seja ultrapassado o limite de sessenta meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que a Contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da população e da Administração;
- e) razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário”** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730).
- f) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 19/2017 é prorrogado por mais doze meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

De acordo com os valores previstos na Cláusula Segunda do Contrato original, em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Primeiro Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 34.958,40 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais estimadas de R\$ 2.913,20 (dois mil novecentos e treze reais e vinte centavos).

Camila

to

Di





### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento do contrato de prestação de serviços n. 19/2017, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação: 00013 – 01.031.0128.3.3.90.39.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 19/2017.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Simão-GO, em 29 de dezembro do ano de 2017.

  
**Altamir Moutinho de Queiroz**  
Gestor da Câmara Municipal de São Simão  
**CONTRATANTE**

  
**Cristhyano Junqueira Ribeiro**  
Representante **EXPERT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA CONTÁBIL**  
**LTDA.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1  CPF 913.801.541-20

2  CPF 081 587 300 - 32

